

PREGÃO ELETRÔNICO

90015/2025

CONTRATANTE (UASG)

(ESP-FED-COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – 990147)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo de uso em programas sanitários animais

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 386.075.46

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço / por lote

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA |****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025.**

(Processo Administrativo nº 007.00041606/2025-74)

Torna-se público que o(a) *Secretaria de Agricultura e Abastecimento* por meio do(a) *Diretoria de Defesa Agropecuária*, sediado(a) *Avenida Brasil nº 2.340, Jardim Chapadão – Campinas /SP* realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo de uso em programas sanitários animais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em lotes, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os lotes, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o [preço] / (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º

e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. [Valor total do lote

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*

6.6. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.*

6.7. *O licitante somente poderá oferecer lance de [valor inferior] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

6.8. *O intervalo mínimo de diferença de [valores]] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser:*

- LOTE 1 – Redução de **R\$ 208,50** (duzentos e oito reais e cinquenta centavos)
- LOTE 2 - Redução de **R\$ 3,70** (três reais e setenta centavos)
- LOTE 3 - Redução de **R\$ 910,00** (novecentos e dez reais)
- LOTE 4 - Redução de **R\$ 200,00** (duzentos reais)
- LOTE 5 - Redução de **R\$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos)
- LOTE 6 - Redução de **R\$ 17,00** (dezessete reais)
- LOTE 7 - Redução de **R\$ 21,50** (vinte e um reais e cinquenta centavos)
- LOTE 8 - Redução de **R\$ 414,50** (quatrocentos e catorze reais e cinquenta centavos)
- LOTE 9 - Redução de **R\$ 23,00** (vinte e três reais)
- LOTE 10 - Redução de **R\$ 13,00** (treze reais)
- LOTE 11 - Redução de **R\$ 58,00** (cinquenta e oito reais)
- LOTE 12 - Redução de **R\$ 39,00** (trinta e nove reais)
- LOTE 13 - Redução de **R\$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos)
- LOTE 14 - Redução de **R\$ 1,00** (um real)
- LOTE 15 - Redução de **R\$ 3,80** (três reais e oitenta centavos)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer [acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital) definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.]

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de

Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital. |

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico layres@sp.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - a. O atraso superior a 35 (trinta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20.% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 20% (vinte por cento) valor do Contrato;
- (8) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: layres@sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas www.defesa.agricultura.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de XX (XXX) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

14.2.2.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021. |

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) www.defesa.agricultura.sp.gov.br.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – [Minuta de Nota de Empenho];

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

....., de de 20.....

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

|

ANEXO I
|
TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

|

ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA

Termo de Referência 272/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
272/2025	990147-ESP-FED-COORD.DEFESA AGROPECUARIA	SANDRA TAMAKO HIRANO	06/10/2025 10:38 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		007.00003739/2025-42

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Consumo de uso em Programas Sanitário Animal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

LOTE 1 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 41.700,00							
Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total/R\$
01	MEIO DE TRANSPORTE VIRAL - VTM – VOLUME ÚTIL: 5 ML – MEIO DE TRANSPORTE VIRAL DO MERCADO NACIONAL QUE DEVE SER TRANSPORTADO E ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE AO ABRIGO DA LUZ. CONSERVA A AMOSTRA VIRAL POR 5 DIAS APÓS A COLETA EM TEMPERATURA AMBIENTE E, HAVENDO NECESSIDADE, PODE SER MANTIDO POR MAIS 3 DIAS EM TEMPERATURA DE GELADEIRA (2 A 8 GRAUS). PODENDO AINDA SER CONGELADO A MENOS 79 GRAUS. ACONDICIONADO EM TUBO DE POLIETILENO COM SISTEMA DE ROSCA ANTIVAZAMENTO, O SISTEMA DE 3 ANÉIS INTERNOS NA ROSCA DA TAMPA IMPEDE O VAZAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO, NÃO EXISTINDO A POSSIBILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DO USUÁRIO QUE ESTÁ MANIPULANDO A AMOSTRA COLETADA. TUBO ESTÉRIL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	4771443	472713	6.000	Unidade	R\$ 6,95	R\$ 41.700,00
						VALOR TOTAL R\$	

	R\$ 41.700,00
--	------------------

LOTE 2 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 736,80							
Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total /R\$
01	MEIO MEM (EARLE) – FRASCO DE 500ML MEIO DE CULTURA; PARA OSTEOLASTOS; ENSAIO MEIO ESSENCIAL MÍNIMO (MEM) E UTILIZADO PARA CULTURA DE CELULAS; COM L-GLUTAMINE 292 MG/L; SEM RIBONUCLEOSIDES; DEOXYRIBONUCLEOSIDES E SODIUM BICARBONATE; SODIUM PYRUVATE 110 M G/L; PHENOL RED 10 MG/L; D-GLUCOSE (DEXTROSE); FILTRADO ESTERIL;	6069258	420119	4	Frasco	R\$ 184,20	R\$ 736,80
VALOR TOTAL R\$							R\$ 736,80

LOTE 3 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 182.067,60							
Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total /R\$
01	T-61 - EUTANASIA COM IODETO MEBEZONIO 5G + EMBUTRAMIDA 20G + CLORIDRATO DE TETRACAÍNA, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 50 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	1460480	443704	150	Frasco /ampola	R\$ 1.176,32	R\$ 176.448,00
02	TRANQUILIZANTE PRE ANESTESICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA SOLUÇÃO 1%, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA DE 20 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	54160	407498	120	Frasco /ampola	R\$ 23,98	R\$ 2.877,60
03	ANESTESICO; INJETAVEL, USO VETERINARIO; COM CLORIDRATO DE CETAMINA: CONCENTRACAO 100 MG/ML, CADA 10ML CONTEM 1G DE CETAMINA (KETAMINA) BASE; EMBALADO EM FRASCO/AMPOLA DE 10ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA.	3148360	407462	100	Frasco /ampola	R\$ 27,42	R\$ 2.742,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 182.067,60

--

LOTE 4 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 40.186,70

Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total/R\$
01	FACÇÃO PARA MATO COM BAINHA, EM AÇO; 18 POLEGADAS; FORMADO POR TALAS DE POLÍMERO AFIXADAS POR TRÊS REBITES, COM BAINHA DE COURO	1595776	452373	40	Unidade	R\$ 72,83	R\$ 2.913,20
02	MOTOSSERRA 36V 18V + 18V COM 2 BATERIAS 5.0AH LÍTION E CARREGADOR DUPLO BIVOLT	6037267	479713	10	Unidade	R\$ 3.553,87	R\$ 35.538,70
03	LÂMINA INOX PARASERRA SABRE DE AÇO RÁPIDO; DE 6" - 14 DENTES POR POLEGADA-DPP - CODIGO DW48082 - ORIGINAL/SIMILAR; PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ FERRAMENTA EMPUNHÁVEL/MANUAL	2098164	289340	80	Unidade	R\$ 21,69	R\$ 1.735,20
VALOR TOTAL R\$							R\$ 40.187,10

LOTE 5 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.502,65

Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total/R\$
01	SUORTE EM METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE DE 13 L - CONFECCIONADO EM FERRO ESMALTADO NA COR BRANCA; DEVE SER FORNECIDO COM BUCHA E PARAFUSO PARA FIXACAO EM PAREDE; COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA DE CAIXA PARA PERFURO CORTANTE;	4213521	431085	41	Unidade	R\$ 36,65	R\$ 1.502,65
VALOR TOTAL R\$							R\$ 1.502,65

LOTE 6 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.404,05

Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total/R\$
01	CARRO DE TRANSPORTE MANUAL ALUMÍNIO, TIPO PLATAFORMA, (38X27) CM, 2 RODAS, CARRINHO TRANSPORTE BOTIJÃO GÁS	4827481	444246	05	Unidade	R\$ 680,81	R\$ 3.404,05

BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHO Nº 44. COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL			2		R\$ 62,40	R\$ 124,80
VALOR TOTAL R\$						R\$ 4.296,25

LOTE 8 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 82.891,20							
Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário/R\$	Valor Total /R\$
01	RESPIRADOR SEMIFACIAL, PEÇA FACIAL FILTRANTE, CLASSE PFF-2/N95.	6052045	485531	11.200	unidade	R\$ 3,20	R\$ 35.840,00
02	PROTETOR AURICULAR, PLUG, ESPUMA MACIA MOLDÁVEL, LARANJA, NÍVEL DE REDUÇÃO DE RUÍDO (NRRSF) É 16.	2005891	221203	200	unidade	R\$ 3,26	R\$ 652,00
03	RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA FACIAL INTEIRA, ELASTÔMERO/SILICONE - MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA E GASES - PANORÂMICA COM FILTRO.	5856248	341743	100	unidade	R\$ 422,14	R\$ 42.214,00
04	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO, FORRADA COM FELTRO (PAR), PUNHO 30 CM.	5044120	613245	80	par	R\$ 33,84	R\$ 2.707,20
05	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL E AMPLAVISÃO. OCULOS DE PROTECAO; DESTINADO PARA SERVICOS GERAIS; COMPOSTO DE LENTE, ARMACAO E HASTE; COM ARMACAO EM PVC FLEXIVEL; COM SISTEMA DE VENTILACAO ATRAVES DE VALVULAS; LENTE DEVERA SER ANTIEMBACANTE; RESISTENTE A IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS; O OCULOS DEVERA PROPORCIONAR VISAO AMPLA; COM LENTE NA COR INCOLOR; HASTE COM TIRANTE DE ELASTICO PARA AJUSTE A FACE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ATENDER A NORMA ANZI Z87.1 E CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE GRAVADO NA ARMACAO.	3961354	334300	40	unidade	R\$ 36,95	R\$ 1.478,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 82.891,20

LOTE 9 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 4.628,60

Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total/R\$
01	CORDA SEMI ESTÁTICA 12 MM DE FIBRA, ROLO DE 50 METROS; POLIPROPILENO CARGA MÍNIMA DE RUPUTURA 3.500 KG - MODELO RAPEL COM ASCENSOR DE PUNHO.	6285430	345736	20	Rolo	R\$ 231,43	R\$ 4.628,60
VALOR TOTAL R\$							R\$ 4.628,60

LOTE 10 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 2.748,40

Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total/R\$
01	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS COM TORNEIRA (TIPO BOTIJÃO) CORPO EM POLIPROPILENO (PP); AMPOLA EM ISOLAMENTO TERMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO) LIVRE DE CFC; FUNDO EM POLIPROPILENO (PP); COM TAMPA EM POLIPROPILENO (PP); COM FECHAMENTO DE ROSCA; ALCA FIXA PARA TRANSPORTE, COM PES RETRATIL ALTOSDE APOIO, PARA USO SOBRE BALCAO/MESA; LISA, SEM DECORACAO;	6022359	429429	40	unidade	R\$ 68,71	R\$ 2.748,40
VALOR TOTAL R\$							R\$ 2.748,40

LOTE 11 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.545,00

Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total/R\$
01	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA – BOTA 100% EM PVC TAMANHO Nº 35 IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	5836093	445985	2	Unidade	R\$ 254,85	R\$ 509,70

02	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA – BOTA 100% EM PVC TAMANHO Nº 38 IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	5836093	445985	4	Unidade	R\$ 254,85	R\$ 1.019,40
03	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM 6BOTA ACOPLADA – BOTA 100% EM PVC TAMANHO Nº 40 IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	5836093	445985	9	Unidade	R\$ 254,85	R\$ 2.293,65
04	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA – BOTA 100% EM PVC TAMANHO Nº 41 IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	5836093	445985	6	Unidade	R\$ 254,85	R\$ 1.529,10
05	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA – BOTA 100% EM PVC TAMANHO Nº 42 IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	5836093	445985	6	Unidade	R\$ 254,85	R\$ 1.529,10
06	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA – BOTA 100% EM PVC TAMANHO Nº 43 IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	5836093	445985	3	Unidade	R\$ 254,85	R\$ 764,55
07	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA – BOTA 100% EM PVC TAMANHO Nº 44 IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	5836093	445985	4	Unidade	R\$ 254,85	R\$ 1.019,40
08	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA – BOTA 100% EM PVC TAMANHO Nº 46 IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	5836093	445985	2	Unidade	R\$ 254,85	R\$ 509,70
09	CHAPÉU TIPO SAFARI /PESCADOR CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER; TAMANHO UNICO, VESTE 56 E 58; CHAPEU DO TIPO AUSTRALIANO PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA; ABA: 8,5 CM; PROFUNDIDADE: 9 CM; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE ACABAMENTO; POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO ADAPTÁVEL A CABEÇA E POSSUI 2 TIRAS PARA REGULAGEM E APERTO	5804710	618430	80	unidade	R\$ 29,63	R\$ 2.370,40
VALOR TOTAL R\$							R\$ 11.545,00

LOTE 12 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 7.864,21

Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total/R\$
01	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (36-38)	6523811	417412	1	unidade	R\$ 191,81	R\$ 191,81
02	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS, COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM – TAMANHO (38-40)	6523811	417412	5	unidade	R\$ 191,81	R\$ 959,05
03	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (40-42)	6523811	417412	15	unidade	R\$ 191,81	R\$ 2.877,15
04	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (44-48)	6523811	417412	9	unidade	R\$ 191,81	R\$ 1.726,29
05	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (50-52)	6523811	417412	5	unidade	R\$ 191,81	R\$ 959,05
06	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (52-54)	6523811	417412	4	unidade	R\$ 191,81	R\$ 767,24
07	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (58-60)	6523811	417412	2	unidade	R\$ 191,81	R\$ 383,62
VALOR TOTAL R\$							R\$ 7.864,21

LOTE 13 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.514,40							
Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total/R\$
01	PILHA ALCALINA AAA PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO PALITO (AAA), COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 (DOZE) MESES.	4280610	432380	80	Cartela com 04 unidades	R\$ 18,93	R\$ 1.514,40

	VALOR TOTAL R\$	R\$
		1.514,40

LOTE 14 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 218,00							
Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário /R\$	Valor Total /R\$
01	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO, (25 X 35) CM, TRANSPARENTE, 200 A 250 MICRAS (COM 250 UNIDADES)	4823680	243262	4	Pacote com 250 unidades	R\$ 54,50	R\$ 218,00
VALOR TOTAL R\$							R\$ 218,00

LOTE 15 - VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 771,20							
Item	Descrição	Item BEC	Item CATMAT	Quantidade	Apresentação	Valor Unitário/R\$	Valor Total /R\$
01	ROLO DE BARBANTE FIO; PARA ARTESANATO EM GERAL; COMPOSTO DE 85% ALGODAO E 15% OURAS FIBRAS; BARBANTE N 08; PESO APROXIMADO DE CONE DE 470M PESANDO 600 GRAMAS; NA COR CRU;	6202551	435053	40	unidade	R\$ 19,28	R\$ 771,20
VALOR TOTAL R\$							R\$ 771,20
TOTAL GERAL R\$ 386.075,46							

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
 - 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2025**, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.6. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **46384400000149-0-000008/2025**

II) Data de publicação no PNCP: **20/06/2024**

III) Id do item no PCA: **281**

IV) Classe/Grupo: **6508**

V) Identificador da Futura Contratação: **990147-58/2025**

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisito da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1 Que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - AGU

Subcontratação

4.2. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega do material é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Nota de empenho, em remessa única.

5.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA. Endereço: Avenida Brasil, nº 2.340 – Jardim Chapadão – Campinas/SP – CEP 13070-178 (Prédio do Almoxarifado da Coordenadoria de Defesa Agropecuária).

5.3. Horário de funcionamento do almoxarifado: 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 - (segunda à sexta).

5.4. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(a) responsável designado pela administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.10. A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo DSEI/CE, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11 Será exigida a garantia da contratação de que tratam dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.11.1 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11.2 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11.3 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

*5.11.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 68.220 de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de mediação e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis", em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.21. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.21.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.21.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.21.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.21.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativa do valor da contratação

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): R\$ 386.075,46

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 386.075,46** (Trezentos e oitenta e seis mil, setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **130033**;

II) Fonte de Recursos: **175.930.031**;

III) Programa de Trabalho: **20.609.1316.4457.0000**;

IV) Elemento de Despesa: **33.90.30**;

V) Plano Interno: **005.011.0244**.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDRA TAMAKO HIRANO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/10/2025 às 15:53:32.

SIMAEEL ROSIM

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 10:31:40.

FLAVIA VASQUES

Chefe de Departamento



Assinou eletronicamente em 06/10/2025 às 10:38:59.

Estudo Técnico Preliminar 37/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00700003739/2025-42

2. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades do Departamento de Logística Laboratorial, além das atividades desenvolvidas pelo programa Estadual de Sanidade Avícola (PESA), pelo Programa Estadual de Sanidade Animais Aquáticos (PESAAq), pelo Programa Estadual de Emergências Zoossanitárias (PEEZ), pelo Programa Estadual de Controle da Raiva dos Herbívoros e para atendimento aos programas ligados às atividades do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA). Esta aquisição de material permanente é essencial para atingir as metas de fiscalização, vigilância epidemiológica ativa e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal do Plano de Metas de 2025 desta Coordenadoria de Defesa Agropecuária, sendo que estas ações objetivam assegurar a sanidade dos rebanhos animais de peculiar interesse do Estado, a segurança, a qualidade e a sustentabilidade das atividades agropecuárias, protegendo a produção pecuária de doenças e agentes que possam comprometer a saúde humana e animal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Programa Estadual de Emergências Zoossanitárias - PEEZ	Luciano Lagatta
Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal	João Gustavo Pereira Loureiro
Programa Estadual de Sanidade de Animais Aquáticos	Ieda Dalla Pria Blanco
Programa Estadual de Controle da Raiva dos Herbívoros	Paulo Antônio Fadil
Departamento de Defesa Sanitária e Inspeção Animal	Affonso dos Santos Marcos
Programa Estadual de Sanidade Avícola	Paulo Roberto Blandino de Lima Dias

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo de entrega dos bens é de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho (NE) ou de outro documento equivalente, em remessa única no seguinte endereço: Avenida Brasil, nº 2.340, Jardim Chapadão - Campinas-SP -CEP: 13070-178.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável designado pela administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de referência e proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues. Deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos pelo IFRN, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Conforme rege a Instrução Normativa nº 01/2010 (Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), os órgãos da Administração Pública, quando da aquisição de bens, poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental. No processo em apreço, são aplicáveis (Art. 5º). Os bens deverão ser preferencialmente constituídos de material biodegradável, conforme ABNT 15448-1 / 15448-2.

Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na *Diretiva RoHS, tais como Mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo Hexa Valente (Cr (VI)), Cádmio (Cd), dentre outros.

**A Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) é uma regulamentação europeia que limita o uso de substâncias perigosas em produtos elétricos e eletrônicos. Seu objetivo é proteger a saúde humana e o meio ambiente.*

5. Levantamento de Mercado

A Coordenadoria de Defesa Agropecuária necessita adquirir materiais permanentes, esses materiais são fundamentais para garantir a qualidade e continuidade das ações, possibilitando o desenvolvimento de competências, objetivando assegurar a sanidade dos rebanhos animais de peculiar interesse do Estado, a segurança, qualidade e sustentabilidade das atividades agropecuárias, protegendo a produção pecuária de doenças e agentes que possam comprometer a saúde humana e animal.

O presente estudo de viabilidade dessa contratação visa suprir a necessidade de aquisição materiais permanentes do Programa Estadual de Sanidade Avícola, Programa Estadual de Sanidade dos Animais Aquáticos; Programa Estadual de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais; Programa Estadual de Controle da Raiva dos Herbívoros e para atendimento aos programas ligados às atividades do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA).

O levantamento de mercado aqui proposto levou em consideração as características requeridas para atendimento da necessidade, as novas tecnologias e as opções de contratação.

Pontos Gerais para Aquisição:

- Melhoria da qualidade técnica;
- Facilitação do trabalho do servidor;
- Profissionalismo e organização;
- Inclusão e acessibilidade;
- Sustentabilidade.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de material permanente para atender as demandas da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, no âmbito do Programa Estadual de Emergências Zoossanitárias - PEEZ e para atendimento aos programas ligados às atividades do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA).

Benefícios da Solução:

- Eficiência e Continuidade;
- Qualidade e Profissionalismo;
- Otimização de Recursos;
- Sustentabilidade;
- Flexibilidade e Mobilidade

Essa solução integrada permite que o Programa Estadual de Emergências Zoossanitárias - PEEZ e o Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA) tenham todos os recursos necessários para realizar suas atividades com eficiência, qualidade e responsabilidade, assegurando a sanidade dos rebanhos animais de peculiar interesse do Estado, a segurança, qualidade e sustentabilidade das atividades agropecuárias, protegendo a produção pecuária de doenças e agentes que possam comprometer a saúde humana e animal, garantindo a qualidade e

inocuidade dos produtos de origem animal e seus subprodutos no Estado de São Paulo, promovendo a proteção da saúde pública, com o compromisso de agregar valor e confiança sanitária aos rebanhos e aos produtos de São Paulo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Utilizando os valores das consultas realizadas no mercado para os itens necessitados, a descrição dos itens e valor estimado da contratação é definido conforme tabela abaixo:

LOTE 1 – CLASSE 6526 – R\$ 84.311,73								
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	SACO DE LIXO BIOLÓGICO DE 50 LITROS (COM 100 UNIDADES)	50	PACOTES	6526	4717635	394448	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
2	SACO DE LIXO BIOLÓGICO DE 100 LITROS (COM 100 UNIDADES)	52	PACOTES	6526	4717627	345589	R\$ 49,33	R\$ 2.565,16
3	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES)	50	CAIXAS	6526	5921007	619857	R\$ 21,22	R\$ 1.061,00
4	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO M COM 100 UNIDADES	80	CAIXAS	6526	5921058	619850	R\$ 20,12	R\$ 1.609,60
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO G COM 100 UNIDADES	80	CAIXAS	6526	5921066	619859	R\$ 20,66	R\$ 1.652,80
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LÁTEX DESCARTÁVEL TAMANHO GG COM 100 UNIDADES	20	CAIXAS	6526	4294483	619830	R\$ 23,67	R\$ 473,40
7	COLETOR DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTE	3.000	UNIDADES	6526	2233959	623112	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00

	DE 3 LITROS							
8	COLETOR DE RESÍDUOS PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS	3.000	UNIDADES	6526	6349315	623109	R\$ 6,61	R\$ 19.830,00
9	BOTA PLÁSTICA PROPÉ CANOLONGO C/ ELÁSTICO - PACOTE 100 UNID.	102	PACOTES	6526	2677750	436858	R\$ 34,01	R\$ 3.469,02
10	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL MANGA COMPRIDA - GRAMATURA 50	10.000	UNIDADES	6526	2303574	604968	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0, 80MM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	100	CAIXAS	6526	5718180	439815	R\$ 30,34	R\$ 3.034,00
12	ESCOVA TANQUE PARA LIMPEZA RETANGULAR, PLÁSTICO	160	UNIDADES	6526	4254350	446274	R\$ 6,36	R\$ 1.017,60
13	TOUCA CIRURGICA DESCARTÁVEL A BASE DE POLIPROPILENO 50 CM DE DIÂMETRO – COM 100 UNIDADES	145	CAIXAS	6526	6045383	428616	R\$ 7,97	R\$ 1.155,65
14	PROTETOR SOLAR FATOR 70 FPS UVA – LOÇÃO CREMOSA – 120 ML – VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA DE 24 MESES	370	FRASCOS	6526	3533018	405895	R\$ 33,50	R\$ 12.395,00
15	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CONTRA PÓ E VAPORES ORGÂNICOS, CLASSE PFF-2COM VÁVULA DE EXALAÇÃO, CARVÃO ATIVADO	500	UNIDADES	6526	2607026	616761	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00

LOTE 2 – CLASSE 6410 – R\$ 62.828,10

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	BRINCO	200	PACOTES	6410	6423159	440300	R\$ 65,10	R\$13.020,00

	PARA IDENTIFICAÇÃO DE BOVINOS EM POLIURETANO (PU), TAMANHO MEDIO, MEDINDO (5,8 X 6,0)CM (LXA); NUMERADO, NA COR AMARELO – PACOTE COM 25 UNIDADES							
2	BRINCO PARA IDENTIFICAÇÃO DE OVINOS E CAPRINOS – PACOTE COM 25 UNIDADES	100	PACOTES	6410	4933478	453463	R\$ 66,69	R\$ 6.669,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12MM C /BISEL TRIFACETADO – CAIXA COM 100 UNIDADES	70	CAIXAS	6410	4314522	411773	R\$ 19,13	R\$ 1.339,10
4	LAÇO PARA CONTER SUÍDEOS DE LUMINIO RESISTENTE; 120 CM;MANOPLA EMBORRACHADA; CABO DE ACO PLASTIFICADO COM TRAVA	20	UIDADES	6410	4948580	450674	R\$ 159,80	R\$ 3.196,00
5	IMOBILIZADOR NASAL PARA BOVINOS TIPO FORMIGA 20 CM EM AÇO INOX	50	UNIDADES	6410	4992660	425238	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
6	PINCA - PEGADOR AVES (SERPENTE) ERGONOMICA; PARA CONTENCAO DE SERPENTES, TIPO BICO DE PATO; CONFECCIONADA EM ALUMINIO FUNDIDO, COM HASTE PROLONGADORA FIXA; COM PUNHO TIPO PISTOLA; COM 1 TUBO DE ALUMINIO POLIDO DE ALTA RESISTENCIA, COM CABO DE TRACAO E MOLA EM ACO INOX OCULTOS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 MTS	40	UNIDADES	6410	5694540	615626	R\$ 169,67	R\$ 6.786,80
7	GAIOLA, REDONDA, EM AÇO GALVANIZADO, COM TAMPA SUPERIOR ARTICULADA COM MOLA. TAM: 30 CM LARGURA, 35 CM DE ALTURA. DESARME POR PEDAL, ISCA SUSPensa, MODELO /TIPO TOMAHAWK; APROPRIADA PARA CAPTURA DE PEQUENOS MAMÍFEROS	40	UNIDADES	6410	4324773	602911	R\$ 226,77	R\$ 9.070,80
8	REDES DE NEBLINA PARACAPTURA DE MORCEGOS (3,0 MT.)	40	UNIDADES	6410	5806127	603422	R\$ 107,14	R\$ 4.285,60

	2 DE CADA - REDE PARA CAPTURA DE MORCEGOS; TECIDA EM POLIAMIDA; MEDINDO (2,5 X 9,0) METROS; COM FIO DE 0,2MM; MALHA COM ABERTURA DE 20MM; NA COR PRETA; UTILIZADA PELA CAPTURA DE MORCEGOS E AVES;; CONFECCIONADA EM FIOS DE SEDA/NYLON							
9	REDES DE NEBLINA PARA CAPTURA DE MORCEGOS (7,0 MT.) 2 DE CADA - REDE PARA CAPTURA DE MORCEGOS; TECIDA EM POLIAMIDA; MEDINDO (2,5 X 9,0) METROS; COM FIO DE 0,2MM; MALHA COM ABERTURA DE 20MM; NA COR PRETA; UTILIZADA PELA CAPTURA DE MORCEGOS E AVES;; CONFECCIONADA EM FIOS DE SEDA/NYLON	40	UNIDADES	6410	5806127	310467	R\$ 142,12	R\$ 5.684,80
10	REDES DE NEBLINA PARA CAPTURA DE MORCEGOS (12,0 MT) - REDE PARA CAPTURA DE MORCEGOS; TECIDA EM POLIAMIDA; MEDINDO (2,5 X 9,0) METROS; COM FIO DE 0,2MM; MALHA COM ABERTURA DE 20MM; NA COR PRETA; UTILIZADA PELA CAPTURA DE MORCEGOS E AVES;; CONFECCIONADA EM FIOS DE SEDA /NYLON	40	UNIDADES	6410	5806127	418832	R\$ 169,40	R\$ 6.776,00

LOTE 03 – CLASSE 6135 – R\$ 951,60

ITEM	MATÉRIAS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	PILHA ALCALINA AAA PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V; NO TAMANHO PALITO (AAA), COM PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 (DOZE) MESES	20	CARTELAS COM 16	6135	4280610	432380	R\$ 47,58	R\$ 951,60

LOTE 4 – CLASSE 6571 – R\$ 35.945,65

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE				CATMAT		
------	-----------	------------	--	--	--	--------	--	--

				CLASSE BEC	CÓDIGO BEC		PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	SWAB HASTE PLÁSTICA RAYON HASTE PARA COLETA; EM POLIESTIRENO E CABEÇA EM RAYON; COM 150MM DE COMPRIMENTO (INCLUINDO HASTE E PONTA); POSSUI UMA PONTA DE FIBRAS DE RAYON, MACIA, ANATOMICA E ATOXICA; SWAB PARA COLETA DE SECRECOES; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	20.000	UNIDADES	6571	4049730	480902	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
2	TUBOS PARA COLHEITA DE SANGUE À VÁCUO 9ML TAMPA VERMELHA COM COAGULANTE E COM GEL SEPARADOR	3.000	UNIDADES	6571	2601826	600690	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
3	PIPETA PASTEUR DE POLIETILENO, COM BOCAL ESTREITO, PONTA FINA, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE INERTE; CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 ML; GRADUADA A CADA 0,5 ML; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NOME DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	3.500	UNIDADES	6571	5248558	423975	R\$ 0,12	R\$ 420,00
4	MICROTUBO; EM POLIPROPILENO; TRANSPARENTE, GRADUADO; TIPO EPPENDORF; CAPACIDADE DE 2,0	4.000	UNIDADES	6571	3382788	451047	R\$ 0,07	R\$ 280,00

	ML, AUTOCLAVAVEL; COM FUNDO CONICO; LIVRE DE DNASES, RNASES E PIROGENICOS; COM TAMPA PLANA DE PRESSAO ADERIDA AO TUBO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; ROTULO C/Nº DE LOTE, DATA DE FABRICACAO /VALIDADE E PROCEDENCIA;							
5	FRASCO EM POLIETILENO BOCA LARGA CAP 500 ML TAMPA ROSQUEADA	500	UNIDADES	6571	6047432	453412	R\$ 8,36	R\$ 4.180,00
6	BOLSA DE GELO RECICLAVEL; EM PLASTICO RIGIDO; DE 400ML; NA DIMENSAO 17,5CM DE COMPRIMENTO X 9,5CM DE LARGURA X 2,5CM DE ESPESSURA; NO FORMATO RETANGULAR E COM LACRE DE BATOQUE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA;	100	UNIDADES	6571	1557459	395633	R\$ 2,58	R\$ 258,00
7	FITA INDICADORA; DE PH, DE CELULOSE COM PAPEL REAGENTE CROMOGENICO; COM NO INTERVALO DE 0-14; COM GRADUACAO DE PH DE 0,2 UNIDADES; PARA MEDICAO DE PH DE SOLUCOES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM ROTULO CONTENDO PROCEDENCIA, Nº LOTE, DATA DE	45	FRASCOS	6571	5968879	412644	R\$ 68,07	R\$ 3.063,15

	FABRICACAO; CONFORME LEGISLACAO VIGENTE (COM 100 TIRAS)							
8	TERMÔMETRO LABORATORIAL MEDICAO (-) 50 A 380 C° CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL ATRAVES DE INFRAVERMELHO, MIRA ALASER, MOSTRADOR DIGITAL; ALIMENTACAO POR BATERIA OU PILHA; UTILIZADO EM ALIMENTOS CONGELADOS, RESFRIADOS, COM ALTAS TEMPERATURAS, SEM CONTATO COM OS ALIMENTOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORCADA E APROPRIADA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO C/ NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO /VALIDADE/PRAZO, PROCEDENCIA, CONF LEGISLACAO VIGENTE;	50	UNIDADES	6571	6117937	435805	R\$ 427,09	R\$ 21.354,50

LOTE 5 – CLASSE 6687 – R\$ 36.360,00

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	MEIO DE TRANSPORTE DE VIRAL - VTM 5 ML	6.000	FRASCOS	6576	4771443	472713	R\$ 5,45	R\$ 36.360,00

LOTE 6 – CLASSE 6508 – R\$ 8.401,20

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	SERINGA 10ML	1.000	UNIDADES	6508	4909933	439728	R\$ 3,96	R\$ 3.960,00

2	SERINGA 3 ML	10.000	UNIDADES	6508	4621859	439640	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
3	SERINGA 5 ML	7.000	UNIDADES	6508	4621883	439639	R\$ 0,19	R\$ 1.330,00
4	SERINGA 50 ML	40	UNIDADES	6508	2326353	471432	R\$ 0,28	R\$ 11,20

LOTE 7 – CLASSE 6507 – R\$ 5.066,88								
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	FORTE 9V PARA ROTULADORA BROTHER PT 80	42	UNIDADES	6507	6239498	607440	R\$ 120,64	R\$ 5.066,88

LOTE 8 – CLASSE 6582 – R\$ 6.070,50								
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	CORANTE FLUORESCENTE ÁCIDA - FRASCOCOM 100 G	45	FRASCOS	6582	5213436	400534	R\$ 134,90	R\$ 6.070,50

LOTE 9 – CLASSE 6190 – R\$ 16.400,00								
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
	HASTES PARA REDE DE NEBLINA EM ALUMÍNIO 3 METROS, MODELO DESMONTÁVEL, 3							

1	PEÇAS 1 METRO	80	UNIDADES	6190	6117015	383421	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
---	---------------	----	----------	------	---------	--------	------------	---------------

LOTE 10 – CLASSE 3750 – R\$ 31.758,50

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	FACÃO PARA MATO COM BAINHA, EM AÇO; 18 POLEGADAS; FORMADO POR TALAS DE POLÍMERO AFIXADAS POR TRÊS REBITES, COM BAINHA DE COURO;	40	UNIDADES	3750	1595776	452373	R\$ 27,90	R\$ 1.116,00
2	MOTOSSERRA 36V 18V + 18V COM 2 BATERIAS 5.0AH LÍTION E CARREGADOR DUPLO BIVOLT	10	UNIDADES	3750	6037267	479713	R\$3.064,25	R\$ 30.642,50

LOTE 11 – CLASSE 6450 – R\$ 12.980,00

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	PUÇÁ PARA MORCEGO - 60 CM DEDIÂMETRO	40	UNIDADES	6450	4947800	481711	R\$ 324,50	R\$ 12.980,00

LOTE 12 – CLASSE 4030 – R\$ 8.706,40

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	CORDA SEMI ESTATICA 12 MM DE FIBRA, POLIPROPILENO CARGA MÍNIMA DE RUPUTURA 3.500 KG - MODELO RAPEL COM ASCENSOR DE PUNHO	20	UNIDADES	4030	6285430	345736	R\$ 435,32	R\$ 8.706,40

LOTE 13 – CLASSE 6573 – R\$ 124.261,20

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	REAGENTE LÍQUIDO PARA TESTE DE CLOROLIVRE E TOTAL - Caixa com 100 TESTES com medição de 0.00 a 5.0 ppm	42	CAIXAS	6573	4375947	617299	R\$ 227,00	R\$ 9.534,00
2	EQUIPAMENTO MEDIDOR DIGITAL AK400 PARA CLORO LIVRE E TOTAL E PH + REAGENTE LÍQUIDO C/ 100 TESTES - COM MEDIÇÃO DE 0.00 A 5.0 PPM ESPECIFICAÇÕES: - MEMÓRIA PARA REGISTROS - DATA E HORÁRIO - INDICAÇÃO DA CARGA DA BATERIA TELA DIGITAL ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: - 2 CUBETAS DE VIDRO PARA MEDIÇÃO (15ML) - 1 CABO USB-C - 1 ADAPTADOR AC/DC - 1 FLANELA PARA LIMPEZA/SECAGEM DAS CUBETAS - 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS - 1 MALETA PARA TRANSPORTE - 1 KIT DE REAGENTES PARA 100 TESTES, PARA CLORO LIVRE E TOTAL - 1 REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE PH GARANTIA 12 MESES	42	UNIDADES	6573	5614090	456483	R\$ 2.731,60	R\$ 114.727,20

LOTE 14 – CLASSE 7505 – R\$ 2.947,00

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX500M	70	UNIDADES	7505	6238971	483450	R\$ 42,10	R\$ 2.947,00

LOTE 15 – CLASSE 7330 – R\$ 2.739,60

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	GARRAÇÃO TÉRMICO 5 LITROS COM ORNEIRA (TIPO BOTIJÃO) CORPO EM POLIPROPILENO (PP); AMPOLA EM ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO)LIVRE DE CFC; FUNDO EM POLIPROPILENO (PP); COM TAMPA EM POLIPROPILENO (PP); COM FECHAMENTO DE ROSCA; ALCA FIXA PARA TRANSPORTE, COM PES RETRATIL ALTOSDE APOIO, PARA USO SOBRE BALCAO/MESA; LISA, SEM DECORACAO; NA COR PRETA;	40	UNIDADES	7330	6022359	429429	R\$ 68,49	R\$ 2.739,60

LOTE 16 – CLASSE 7920 – R\$ 2.508,40

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	PULVERIZADOR DE COMPRESSÃO, CAPACIDADE PARA1,5 LT PULVERIZADOR MANUAL; DE PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; TIPO BICO COM JATO REGULAVEL; ROSCA PADRAO; COM VALVULA DO TIPO BOMBA DE COMPRESSAO PREVIA; NA COR TRANSPARENTE;	40	UNIDADES	7920	6474209	226944	R\$ 62,71	R\$ 2.508,40

LOTE 17 – CLASSE 8421 – R\$ 60.333,78

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO

1	BOTA DE SEGURANÇA, PVC IMPERMEÁVEL, 46 BRANCA	5	PARES	8421	6456502	345812	R\$ 50,60	R\$ 253,00
2	BOTA DE SEGURANÇA, PVCIMPERMEÁVEL, 37 BRANCA	10	PARES	8421	6476422	345810	R\$ 36,63	R\$ 366,30
3	BOTA DE SEGURANÇA, PVCIMPERMEÁVEL, 36 BRANCA	10	PARES	8421	6476414	486213	R\$ 36,63	\$ 366,30
4	BOTA DE SEGURANÇA, PVCIMPERMEÁVEL, 35 BRANCA	10	PARES	8421	6476406	451485	R\$ 36,63	R\$ 366,30
5	RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF-2/N95 (PACOTE COM 100)	112	PACOTES	8421	6052045	485531	R\$ 85,60	R\$ 9.587,20
6	PROTETOR AURICULAR, PLUG,ESPUMA MACIA MOLDÁVEL, LARANJA, nível de redução de ruído (NRRsf) é 16.	100	PARES	8421	2005891	221203	R\$ 1,39	R\$ 139,00
7	RESPIRADOR DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA FACIAL INTEIRA,ELASTÔMERO /SILICONE - MÁSCARA RESPIRATÓRIA DE PROTEÇÃO BIOLÓGICA E GASES -PANORÂMICA COM FILTRO	100	UNIDADES	8421	5856248	341743	R\$ 365,36	R\$ 36.536,00
8	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO, FORRADA COM FELTRO (PAR),PUNHO 30 CM	80	PARES	8421	3301508	613245	R\$ 18,60	R\$ 1.488,00
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, POLICARBONATO COM PROTEÇÃO LATERAL E AMPLAVISÃO. OCULOS DE PROTECAO; DESTINADO PARA SERVICOS GERAIS; COMPOSTO DE LENTE, ARMACAO E HASTE; COM ARMACAO EM PVC FLEXIVEL; COM SISTEMA DE VENTILACAO ATRAVES DE VALVULAS; LENTE DEVERA SER ANTIEMBACANTE; RESISTENTE A IMPACTOS DE PARTICULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS; O OCULOS DEVERA	40	UNIDADES	8421	3961354	334300	R\$ 15,70	R\$ 628,00

	PROPORCIONAR VISAO AMPLA; COM LENTE NA COR INCOLOR; HASTE COM TIRANTE DE ELASTICO PARA AJUSTE A FACE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ATENDER A NORMA ANZI Z87.1 E CERTIFICADO DE APROVACAO DO MTE GRAVADO NA ARMACAO							
10	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHO Nº 35. COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL	2	PARES	8421	2859297	618295	R\$ 63,38	R\$ 126,76
11	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHO Nº 38. COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL.	10	PARES	8421	2859297	618295	R\$ 63,38	R\$ 253,52
12	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHO Nº 39. COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL	9	PARES	8421	2859297	618295	R\$ 63,38	R\$ 570,42
13	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHO DENº 40. COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL	6	PARES	8421	2859297	618295	R\$ 63,38	R\$ 380,28
14	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHO Nº 41. COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL	6	PARES	8421	2859297	618295	R\$ 63,38	R\$ 380,28
15	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHO Nº 42. COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL	3	PARES	8421	2859297	618295	R\$ 63,38	R\$ 190,14
16	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHO Nº 43. COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL	4	PARES	8421	2859297	618295	R\$ 63,38	R\$ 253,52
17	BOTA DE SEGURANÇA BORRACHA, CANO LONGO, COR PRETA, TAMANHO Nº 44. COM CABEDAL EM PVC IMPERMEÁVEL	2	PARES	8421	2859297	618295	R\$ 63,38	R\$ 126,76
	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA							

18	COM BOTA ACOPLADA TAMANHO 35 – BOTA 100% IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	4	UNIDADES	8421	5836093	445985	R\$ 219,00	R\$ 876,00
19	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA TAMANHO 38 – BOTA 100% IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	4	UNIDADES	8421	5836093	445985	R\$ 219,00	R\$ 876,00
20	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA TAMANHO 40 – BOTA 100% IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	9	UNIDADES	8421	5836093	445985	R\$ 219,00	R\$ 1.971,00
21	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA TAMANHO 41 – BOTA 100% IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	6	UNIDADES	8421	5836093	445985	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
22	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA TAMANHO 42 – BOTA 100% IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	6	UNIDADES	8421	5836093	445985	R\$ 219,00	R\$ 1.314,00
23	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA TAMANHO 43 – BOTA 100% IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	3	UNIDADES	8421	5836093	445985	R\$ 219,00	R\$ 657,00
24	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA TAMANHO 44 – BOTA 100% IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	4	UNIDADES	8421	5836093	445985	R\$ 219,00	R\$ 876,00
25	CALÇA PANTANEIRA EM PVC IMPERMEABILIZADA, COM ALÇAS REGULADORAS TIPO JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA TAMANHO 46 – BOTA 100% IMPERMEÁVEL COM FORRO, SELADA NAS PERNAS DA JARDINEIRA	2	UNIDADES	8421	5836093	445985	R\$ 219,00	R\$438,00

LOTE 18 – CLASSE 8411 – R\$ 16.976,04								
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT; TAMANHO DE Nº 34.	1	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 399,58
2	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT; TAMANHO DE Nº 35.	1	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 399,58
3	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT; TAMANHO DE Nº 38	4	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 1.598,32

4	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT; TAMANHO DE Nº 39.	9	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 3.596,22
5	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT; TAMANHO DE Nº 40.	7	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 2.797,06
6	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT; TAMANHO DE Nº 41..	6	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 2.397,48
7	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT;	3	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 1.198,74

	TAMANHO DE Nº 42.							
8	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT; TAMANHO DE Nº 43.	4	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 1.598,32
9	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT; TAMANHO DE Nº 44.	2	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 799,16
10	COTURNO TIPO BOMBEIRO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, NA COR PRETO; MODELO MASCULINO; CADARÇO E ZIPER; COM CANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 29CM; CANO EM COURO; SOLADO EM BORRACHA; SOLADO INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; PALMILHA DE MONTAGEM EM TNT; PALMILHA HIGIENICA EM TECIDO COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO; BIQUEIRA EM TERMOPLÁSTICA (TRUELINE); ALMA EM ACO; CONFORME NORMA NBR 20345 DA ABNT; TAMANHO DE Nº 46.	1	PARES	8411	5184231	299873	R\$ 399,58	R\$ 399,58
11	JOELHEIRA TÁTICA; COMPOSTA DE COURAÇA DE PROTEÇÃO EXTERNA E ESTRUTURA ACOLCHOADA; NA COR PRETA; ESTRUTURA EXTERNA CONFECCIONADA EM FIOS DE POLIAMIDA RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO; ESTRUTURA INTERNA EM TECIDO DE NYLON/ESPUMA RESPIRAVEL COM	40	PARES	8411	3346889	458827	R\$ 44,80	R\$ 1.792,00

	ABERTURA CENTRAL; FORMATO OVAL COM CURVATURA ANATÔMICA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 180MM DE COMPRIMENTO X 165MM DE LARGURA;						
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 19 – CLASSE 8105 – R\$ 190,68								
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO,(25 X 35) CM, TRANSPARENTE (COM 250 UNIDADES	4	PACOTES	8105	4823664	243262	R\$ 47,67	R\$ 190,68

LOTE 20 – CLASSE 8510 – R\$ 11.771,10								
ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	REPELENTE DE INSETOS PARA APLICAÇÃO SOBRE A PELE, COM LOÇÃO HIDRATANTE CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DIETILTOLUAMIDA (DEET), ALOE VERA (ALOE BARBADENSIS), AGUA E METILPARABENO.; COM VALIDADE MINIMA 12 MESES; PROTECAO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS,PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MURICOCAS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA FRASCO DE 100ML.	290	UNIDADES	8510	4403096	453057	R\$ 40,59	R\$ 11.771,10

LOTE 21 – CLASSE 6521 – R\$ 5.270,80

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
RESER	PUNCH DERMATOLOGICO; EM CORPO PLASTICO; DE FORMA CILINDRICA, CONTENDO LAMINA DE ACO INOX; PARA FINALIDADE DE BIOPSIA DERMATOLOGICA; ESTERIL; DESCARTAVEL; MEDINDO 5,0 MM DE LAMINA; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATL. COM BARREIRA MICROBIANA E TRANSFER. ASSEPTICA	40	PACOTES	6521	5122589	431780	R\$ 131,77	R\$ 5.270,80

LOTE 22 – CLASSE 8115 – R\$ 2.964,50

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	CAIXAS DE ISOPOR 50 LITROS	50	UNIDADES	8115	5250030	600699	R\$ 59,29	R\$ 2.964,50

LOTE 23 – CLASSE 6525 – R\$ 648,62

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	SUPORTE EM METAL PARA COLETOR PERFURO CORTANTE DE 13 L - Confeccionao Em Ferro Esmaltado Na Cor Branca; Deve Ser Fornecido Com Bucha e Parafuso para Fixacao Em Parede; Compativel Com Qualquer Marca de Caixa para Perfurocortante;	41	UNIDADES	6525	4213521	431085	R\$ 15,82	R\$ 648,62

LOTE 24 – CLASSE 8310 – R\$ 473,20

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	ROLO DE BARBANTE FIO; PARA PARA ARTESANATO EM GERAL; COMPOSTO DE 85% ALGODAO E 15% OURAS FIBRAS; BARBANTE N 08; PESO APROXIMADO DE CONE DE 470M PESANDO 600 GRAMAS; NA COR CRU;	40	UNIDADES	8310	6202551	435053	R\$ 11,83	R\$ 473,20

LOTE 25 – CLASSE 8431 – R\$ 6.692,60

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	CHAPÉU TIPO SAFARI /PESCADOR CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER; TAMANHO UNICO, VESTE 56 E 58; CHAPEU DO TIPO AUSTRALIANO PESCADOR COM PROTETOR DE NUCA; ABA: 8,5 CM; PROFUNDIDADE: 9 CM; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE COM SECAGEM RÁPIDA, EXCELENTE ACABAMENTO; POSSUI FECHAMENTO EM ELÁSTICO ADAPTÁVEL A CABEÇA E POSSUI 2 TIRAS PARA REGULAGEM E APERTO	80	UNIDADES	8431	5804710	618430	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
2	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (36-38)	1	UNIDADES	8431	6078770	417412	R\$ 108,60	R\$108,60
3	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS, COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM – TAMANHO (38-40)	5	UNIDADES	8431	6078770	417412	R\$ 108,60	R\$543,00
	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02							

4	BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (40-42)	15	UNIDADES	8431	6078770	417412	R\$ 108,60	R\$ 1.629,00
5	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (44-48)	9	UNIDADES	8431	6078770	417412	R\$ 108,60	R\$ 977,40
6	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (50-52)	5	UNIDADES	8431	6078770	417412	R\$ 108,60	R\$ 543,00
7	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (52-54)	4	UNIDADES	8431	6078770	417412	R\$ 108,60	R\$ 434,40
8	CALÇA TIPO CARGO BRIM MISTO (70% ALGODÃO E 30% POLIESTER) COM 6 BOLSOS, SENDO 02 BOLSOS FRONTAIS, 02 BOLSOS TRASEIROS E 02 BOLSOS LATERAIS – COM 6 PASSADORES E ZIPER 18 CM TAMANHO (58-60)	2	UNIDADES	8431	6078770	417412	R\$ 108,60	R\$ 217,20

LOTE 26 – CLASSE 8125 – R\$ 1.481,60

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	BOTIJÃO GÁS - P13 – 13 LITROS - EM ACO, RESISTENTE A ALTA PRESSAO; TIPO BOTIJAO; UTILIZADO PARA GAS DE COZINHA GLP; COM CAPACIDADE PARA 13KGS; COM GARANTIA DE 5 ANOS, DEVENDO SER NOVO,SEM USO; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E NBR 6479,NBR 8471,NBR 8472,NBR 8460,NBR 8462,NBR 8463; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RES.	5	UNIDADES	8125	1565044	461517	R\$ 296,32	R\$ 1.481,60

	CONMETRO 017, DE 30/10/84 E PORT.09 DE 04 /05/93;						
--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 27 – CLASSE 4510 – R\$ 4.514,40

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	RESERVATÓRIO POLIFELÍNICO 500 LITROS EM POLIETILENO MÉDIA DENSIDADE - DIAMETRO DA BASE DE 1153 MM, ALTURA SEM TAMPA DE 620 MM; ALTURA COM TAMPA DE 686 MM; DIAMETRO DA TAMPA DE 645 MM; SISTEMA DE FECHAMENTO TOTAL E SEGURO COM TAMPA DEROSCA; CONFORME NORMAS ABNT/NBR VIGENTES;	15	UNIDADES	4510	5942853	290081	R\$ 300,96	R\$ 4.514,40

LOTE 28 – CLASSE 5190 – R\$ 1.381,20

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	LÂMINA INOX PARASERRA SABRE DE ACO RAPIDO; DE 6] - 14 D P P - CODIGO DW4808 - ORIGINAL/SIMILAR; PEÇA DE REPOSIÇÃO P/ FERRAMENTE EMPUNHÁVEL/MANUAL	40	UNIDADES	5190	2098164	289340	R\$ 34,53	R\$ 1.381,20

LOTE 29 – CLASSE 3920 – R\$ 1.162,65

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	CARRO DE TRANSPORTE MANUAL ALUMÍNIO, TIPO PLATAFORMA, (38X27)CM, 2 RODAS, CARRINHO TRANSPORTE BOTIJÃO GÁS	5	UNIDADES	3920	5567769	444246	R\$ 232,53	R\$ 1.162,65

LOTE 30 – CLASSE 5140 – R\$ 3.838,42

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	ALICATE CANIVETE MULTI FUNÇÃO COM BAINHA - PARA USO GERAL; MULTIUSO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,5 FECHADO; CABO DE INOX COM BORRACHA TEXTURIZADA ANTI-DESLIZANTE; LÂMINA DE AÇO INOX; COM 13 FUNÇÕES;	41	UNIDADES	5140	6152201	269158	R\$ 93,62	R\$ 3.838,42

LOTE 31 – CLASSE 8145 – R\$ 2.124,80

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	FILME PARA ALIMENTOS, EM PLÁSTICO ADERENTE DE PVC, COM 45 MM DE LARGURA – COM ESPESSURA DE 10 MICRAS; EM BOBINA; CONSTANDO NA EMBALAGEM DO PRODUTO NOME DO FABRICANTE, MEDIDAS, FINALIDADE E COMPOSICAO; O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15043/2010; ROLO 100 METROS	40	UNIDADES	8145	3807568	372884	R\$ 53,12	R\$ 2.124,80

LOTE 32 – CLASSE 6550 – R\$ 597,36

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	MEIO MEM (EARLE) – FRASCO DE 500ML MEIO DE CULTURA; PARA OSTEOLASTOS; ENSAIO MEIO ESSENCIAL MÍNIMO (MEM) E UTILIZADO PARA CULTURA DE CELULAS; COM L-GLUTAMINE 292 MG							

/L; SEM RIBONUCLEOSIDES; DEOXYRIBONUCLEOSIDES E SODIUM BICARBONATE; SODIUM PYRUVATE 110 M G/L; PHENOL RED 10 MG/L; D-GLUCOSE (DEXTROSE); FILTRADO ESTERIL;	4	FRASCOS	6578	6069258	420119	R\$ 149,34	R\$ 597,36
--	---	---------	------	---------	--------	---------------	---------------

LOTE 33 – CLASSE 6420 – R\$ 6.337,60

ITEM	MATERIAIS	QUANTIDADE		CLASSE BEC	CÓDIGO BEC	CATMAT	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO	PREÇO TOTAL MÉDIO
1	T-61 - EUTANASIA C/ IODETO MEBEZONIO 5G+EMBTURAMIDA 20G + CL.TETR, INJETÁVEL. 50 ML	150	FRASCOS	6420	1460480	443704	R\$ 8,82	R\$ 1.323,00
2	TRANQUILIZANTE PRE ANESTESICO COMPOSTO DE ACEPROMAZINA SOLUÇÃO 1%, EMBALADO EM ESTOJO COM 5 FRASCOS DE 20 ML	120	FRASCOS	6420	54160	407498	R\$ 23,03	R\$ 2.763,60
3	ANESTESICO; INJETAVEL, USO VETERINARIO; COM CLORIDRATO DE CETAMINA: CONCENTRACAO 100 MG/ML, CADA 10ML CONTEM 1G DE CETAMINA(KETAMINA) BASE; EMBALADO EM FRASCO-AMPOLA DE 10ML;	100	FRASCOS	6420	3148360	407462	R\$ 22,51	R\$ 2.251,00

TOTAL: R\$ 568.996,

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 568.996,11

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 568.996,11 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e onze centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Já sob a perspectiva técnica, considerado na legislação como razão para o não parcelamento da solução, foram identificados que os materiais permanentes, cujo parcelamento poderá ocasionar prejuízos à administração, tanto do ponto de vista técnico, quanto econômico.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas fornecer os itens descritos no Item 7 do presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **46384400000149-0-000008/2025**

II) Data de publicação no PNCP: **20/06/2024**

III) Id do item no PCA: **281**

IV) Classe/Grupo: **6508**

V) Identificador da Futura Contratação: **990147-58/2025**

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A fiscalização, a vigilância epidemiológica ativa e a fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal objetivam assegurar a sanidade dos rebanhos animais de peculiar interesse do Estado, visando a segurança, qualidade e sustentabilidade das atividades agropecuárias, garantindo a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal e seus subprodutos no Estado de São Paulo, promovendo a proteção da saúde pública, protegendo a produção pecuária de doenças e agentes que possam comprometer a saúde humana e animal.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais seriam o descarte do equipamento ou componentes no meio ambiente. Demais medidas adotadas seriam o reaproveitamento dos componentes internos em bom estado dos equipamentos danificados para o conserto de outros equipamentos de mesma marca e modelo, venda por meio de leilão de peças ou equipamentos obsoletos e/ou o envio de peças e equipamentos sem possibilidade de reaproveitamento para reciclagem.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Administração declara viável a aquisição de materiais permanentes para atender às necessidades do Departamento de Logística Laboratorial, além das atividades desenvolvidas pelo Programa Estadual de Sanidade Avícola, pelo Programa Estadual de Sanidade Animais Aquáticos (PESAAq), pelo Programa Estadual de Emergências Zoossanitárias (PEEZ), pelo Programa Estadual de Controle da Raiva dos Herbívoros e para atendimento aos programas ligados às atividades do Centro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (CIPOA), sendo essencial para atingir as metas de fiscalização, vigilância epidemiológica ativa e fiscalização de estabelecimentos de produtos de origem animal do Plano de Metas de 2025 da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, que objetivam assegurar a sanidade dos rebanhos animais de peculiar interesse do Estado, a segurança, qualidade e sustentabilidade das atividades agropecuárias, protegendo a produção pecuária de doenças e agentes que possam comprometer a saúde humana e animal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL LOGULLO LIMA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 16:47:53.

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

Minuta de Empenho

UG	130041 - FED-APTA REGIONAL										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão	07FEV2024										
CNPJ/CPF/UG											
Credor											
Endereço											
Cidade					UF		CEP				
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
No Processo			Acordo								
Tipo de Empenho			Ref Dispensa								
Licitação			Modalidade								
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$											
Cronograma											
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>								Mês	Valor		
Mês	Valor										
Item:	Unidade de Medida		Quantidade		Preço Unitário		Preço Total				
Descrição:											

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

DANIEL GOMES
29400433883
Ordenador da Despesa

Responsável pela emissão	LAIS DOS SANTOS - 130010
--------------------------	--------------------------

ANEXO III

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OFERTADO E MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				
03				
04				

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)